

LEI Nº 1719 DE 09 DE MAIO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

“Concede Revisão Geral Anual e aumento real para os Servidores Públicos do Poder Legislativo”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo em 2,43% (dois virgula quarenta e três por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual o percentual de 7,00% (sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Art. 3º Fica o Poder legislativo autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções gratificadas com base na aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2017.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
PREFEITOMUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração e Fazenda

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Vereadores

Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Motorista	I	01	1.709,25

Tabela de Padrões de vencimento Nível Médio – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Tesoureiro	I	01	2.489,31

Tabela de Padrões de vencimento Nível Superior – 20 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Contador	I	01	2.309,27

Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – Câmara Municipal

<u>Nº. de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>	<u>Valor R\$</u>
01	Assessor do Presidente	CC-1	1.667,15
		FC-1	333,44
01	Assessor Legislativo Especial	CC-2	2.152,31
		FC-2	430,17
01	Assessor Jurídico	CC-3	3.516,08
		FC-3	703,22